ÉPOCA VETERANA

CAE 41200

Construçao Civil - Unipessoal Lda

Beneficiário - **25173780276**

NIPC: **517 378 027**

Construçao Edificios(residencial/N. residencial)

RECIBO DE REMUNERAÇÃO

OUTUBRO DE 2023

N.º Benef. Seg. Social	N.º Contribuinte
12172851044	322290996

N.º de Empr./Nascimento	Nome:
100	**SHEHARYAR WARAICH**

DESCRIÇÃO DE ABONOS		
Remuneração Base:		
VENCIMENTO BASE	30D	760.00
Subsídio de Alimentação:		98.50
Sub.Gartific./produtividade		10.00
Ajuda de Custos		10.00
Subs. de Horas.Noturna/Diurna		10.00

Cod.	DESCRIÇÃO DE DESCONTOS	
D4010-	Taxa Soc. Única -11 %	83.60
%	Imposto Único (IRS)	
	Quota do Sindicato	
	Adiantamentos ...(€).....	
	Imposto do Selo	

Categoria Profissional

SERVENTE

Descrição das Remunerações

VALORES BRUTOS A RECEBER

888.50

	LIQUIDO
TOTAL DESCONTOS	**MONTANTE RECEBER**
83.60	804.90

Lisboa,___/____/2023

Declaro que me entregaram a cópia deste recibo e que nada mais me é devido até esta data.

(ASSINATURA)

☐ IMPOSTO DO SELO É APOSTO NA FOLHA DE REMUNERAÇÕES

VENCIMENTO PAGO POR		OBSERVAÇOES GERAIS
Remunerações	Imposto Deduzido	

ÉPOCA VETERANA

CAE 41200

Construçao Civil - Unipessoal Lda

Beneficiário - 25173780276

NIPC: **517 378 027**

Construçao Edificios(residencial/N. residencial)

RECIBO DE REMUNERAÇÃO

NOVEMBRO DE 2023

N.º Benef. Seg. Social	N.º Contribuinte
12172851044	322290996

N.º de Empr./Nascimento	Nome:
100	**SHEHARYAR WARAICH**

Categoria Profissional

SERVENTE

DESCRIÇÃO DE ABONOS		
Remuneração Base:		
VENCIMENTO BASE	30D	760.00
Subsídio de Alimentação:		98.50
Sub.Gartific./produtividade		10.00
Ajuda de Custos		10.00
Subs.de Horas.Noturna/Diurna		10.00

Cod.	DESCRIÇÃO DE DESCONTOS	
D4010	Taxa Soc. Única -11 %	83.60
	% Imposto Único (IRS)	
	Quota do Sindicato	
	Adiantamentos ...(€).....	
	Imposto do Selo	

Descrição das Remunerações

VALORES BRUTOS A RECEBER

888.50

	LIQUIDO
TOTAL DESCONTOS	**MONTANTE RECEBER**
83.60	804.90

Declaro que me entregaram a cópia deste recibo e que nada mais me é devido até esta data.

Lisboa,___/____/2023

(ASSINATURA)

☐ IMPOSTO DO SELO É APOSTO NA FOLHA DE REMUNERAÇÕES

VENCIMENTO PAGO POR	
Remunerações	Imposto Deduzido

OBSERVAÇOES GERAIS

ÉPOCA VETERANA

CAE 41200

Construçao Civil - Unipessoal Lda

Beneficiário - **25173780276**

NIPC: **517 378 027**

Construçao Edificios(residencial/N. residencial)

RECIBO DE REMUNERAÇÃO

DEZEMBRO DE 2023

N.º Benef. Seg. Social	N.º Contribuinte
12172851044	322290996

N.º de Empr./Nascimento	Nome:
100	**SHEHARYAR WARAICH**

DESCRIÇÃO DE ABONOS		
Remuneração Base:		
VENCIMENTO BASE	30D	760.00
Subsídio de Alimentação:		98.50
Sub.Gartific./produtividade		10.00
Ajuda de Custos		10.00
Subs. de Horas.Noturna/Diurna		10.00

Cod.	DESCRIÇÃO DE DESCONTOS	
D4010-	Taxa Soc. Única -11 %	83.60
	% Imposto Único (IRS)	
	Quota do Sindicato	
	Adiantamentos ...(€).....	
	Imposto do Selo	

Categoria Profissional

SERVENTE

Descrição das Remunerações

VALORES BRUTOS A RECEBER

888.50

	LIQUIDO
TOTAL DESCONTOS	MONTANTE RECEBER
83.60	804.90

Lisboa,___/____/2023

Declaro que me entregaram a cópia deste recibo e que nada mais me é devido até esta data.

(ASSINATURA)

☐ IMPOSTO DO SELO É APOSTO NA FOLHA DE REMUNERAÇÕES

VENCIMENTO PAGO POR		OBSERVAÇOES GERAIS
Remunerações	Imposto Deduzido	

ÉPOCA VETERANA

CAE 41200

Construçao Civil - Unipessoal Lda

Beneficiário - 25173780276

NIPC: **517 378 027**

Construçao Edificios(residencial/N. residencial)

RECIBO DE REMUNERAÇÃO

JANEIRO DE 2024

N.º Benef. Seg. Social	N.º Contribuinte
12172851044	322290996

N.º de Empr./Nascimento	Nome:
100	**SHEHARYAR WARAICH**

Categoria Profissional

SERVENTE

DESCRIÇÃO DE ABONOS	
Remuneração Base:	
VENCIMENTO BASE 30D	820.00
Subsídio de Alimentação:	98.50
Sub.Gartific./produtividade	10.00
Ajuda de Custos	10.00
Subs.de Horas.Noturna/Diurna	10.00

Cod. DESCRIÇÃO DE DESCONTOS	
D4010-Taxa Soc. Única -11 %	90.20
% Imposto Único (IRS)	
Quota do Sindicato	
Adiantamentos ...(€).....	
Imposto do Selo	

Descrição das Remunerações

VALORES BRUTOS A RECEBER

948.50

	LIQUIDO
TOTAL DESCONTOS	MONTANTE RECEBER
90.20	858.30

Lisboa,___/____/2024

Declaro que me entregaram a cópia deste recibo e que nada mais me é devido até esta data.

(ASSINATURA)

☐ IMPOSTO DO SELO É APOSTO NA FOLHA DE REMUNERAÇÕES

VENCIMENTO PAGO POR		OBSERVAÇOES GERAIS
Remunerações	Imposto Deduzido	

ÉPOCA VETERANA

CAE 41200

Construçao Civil - Unipessoal Lda

Beneficiário - **25173780276**

NIPC: **517 378 027**

Construçao Edificios(residencial/N. residencial)

RECIBO DE REMUNERAÇÃO

FEVEREIRO DE 2024

N.º Benef. Seg. Social	N.º Contribuinte
12172851044	322290996

N.º de Empr./Nascimento	Nome:
100	**SHEHARYAR WARAICH**

DESCRIÇÃO DE ABONOS		
Remuneração Base:		
VENCIMENTO BASE	30D	820.00
Subsídio de Alimentação:		98.50
Sub.Gartific./produtividade		10.00
Ajuda de Custos		10.00
Subs. de Horas.Noturna/Diurna		10.00

Cod.	DESCRIÇÃO DE DESCONTOS	
D4010-	Taxa Soc. Única -11 %	90.20
%	Imposto Único (IRS)	
	Quota do Sindicato	
	Adiantamentos ...(€).....	
	Imposto do Selo	

Categoria Profissional

SERVENTE

Descrição das Remunerações

VALORES BRUTOS A RECEBER

948.50

	LIQUIDO
TOTAL DESCONTOS	**MONTANTE RECEBER**
90.20	858.30

Lisboa,___/____/2024

Declaro que me entregaram a cópia deste recibo e que nada mais me é devido até esta data.

(ASSINATURA)

☐ IMPOSTO DO SELO É APOSTO NA FOLHA DE REMUNERAÇÕES

VENCIMENTO PAGO POR		OBSERVAÇOES GERAIS
Remunerações	Imposto Deduzido	

ÉPOCA VETERANA

CAE 41200

Construçao Civil - Unipessoal Lda

Beneficiário - 25173780276

NIPC: **517 378 027**

Construçao Edificios(residencial/N. residencial)

RECIBO DE REMUNERAÇÃO

MARÇO DE 2024

N.º Benef. Seg. Social	N.º Contribuinte
12172851044	322290996

N.º de Empr./Nascimento	Nome:
100	**SHEHARYAR WARAICH**

Categoria Profissional

SERVENTE

DESCRIÇÃO DE ABONOS	
Remuneração Base:	
VENCIMENTO BASE 30D	820.00
Subsídio de Alimentação:	98.50
Sub.Gartific./produtividade	10.00
Ajuda de Custos	10.00
Subs.de Horas.Noturna/Diurna	10.00

Descrição das Remunerações

VALORES BRUTOS A RECEBER

948.50

Cod. DESCRIÇÃO DE DESCONTOS	
D4010-Taxa Soc. Única -11 %	90.20
% Imposto Único (IRS)	
Quota do Sindicato	
Adiantamentos ...(€).....	
Imposto do Selo	

	LIQUIDO
TOTAL DESCONTOS	**MONTANTE RECEBER**
90.20	858.30

Lisboa,___/____/2024

Declaro que me entregaram a cópia deste recibo e que nada mais me é devido até esta data.

(ASSINATURA)

☐ IMPOSTO DO SELO É APOSTO NA FOLHA DE REMUNERAÇÕES

VENCIMENTO PAGO POR		OBSERVAÇOES GERAIS
Remunerações	Imposto Deduzido	

CONTRATO DE TRABALHO

ÉPOCA VETERANA – CONSTRUÇAO CIVIL -Unipessoal, Lda., com número único de matrícula e de pessoa colectiva **517.378.027,** e SEG. SOCIAL **25173780276,** actividade comercial de construção civil. (CAE 41200) - Construção de edifícios (residenciais e não residenciais), com sede fiscal a Rua cidade horta 14-e cod.postal : 1000-102-Lisboa

SHEHARYAR WARAICH, nascido(a) 11/05/1988, nacionalidade INGLESA, com **Portador(a) do PASSAPORTE nº 124215959,** valido ate 21.01.2031, **contribuinte fiscal Nº 322290996 E NISS nº 12172851044,** Residente Rua do Saco 9, 8400-373 Lagoa.

Ponto Unico: adiante como **SEGUNDO OUTORGANTE,** ou trabalhador(a). Entre os outorgantes identificados, é ajustado e aceite um contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo da Lei nº.7/2009, de 12 de fevereiro (a que se referem todas as normas abaixo mencionadas sem indicação do diploma a que respeitam), nos termos e condições constantes das clausulas seguintes:

1. Cláusula 1º - (Categoria Profissional)

2. A primeira contraente admite ao seu serviço, por sua conta e sob as suas ordens e direcção, o segundo contraente para exercer as funções de:
3. Categoria: **SERVENTE de construção civil.**
4. **Atividade Contratada:** O profissional deve Participar de diversas tarefas em uma edificação: preparação do canteiro de obras, da massa de concreto, limpeza e compactação dos solos. Podendo atuar na demolição de edificações e verificar os equipamentos da construção civil, Sua principal atribuição é auxiliar em geral o canteiro de obras e no que lhe for solicitado, tais como; contribuir muito para a produtividade, dispor de a buscar ferramentas, preparar e carregar a massa, os tijolos, a areia, Cimento, etc.
5. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. · Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

1º (Funções)

O 1º Contraente admitiu ao seu serviço, o 2º contraente, para que exerça as funções respectivas, que lhe sejam afins ou ligadas, nos termos da cláusula 18º do Contrato Colectivo de Trabalho.

O 2º contraente obriga-se a desempenhar funções sob a direcção da 1º contraente.

O 2º contraente obriga-se a executar outras tarefas, designadamente as que decorrem de eventuais substituições, imediatas ou transitórias, por razões de urgência ou de necessidade da 1º contraente, para as quais tenha qualificação e capacidade e lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada.

Cláusula 2º – (da Contratação)

4º - O 2º contraente declara formalmente não estar vinculado a nenhuma outra empresa e estar livre de quaisquer compromissos relativamente a quaisquer relações no âmbito laboral e/ ou prestação de serviços, também declara, não estar sujeito a qualquer cláusula de não concorrência e constitua impedimento á celebração deste.

Cláusula 3º- (Local de Trabalho)

6º - O local de prestação de trabalho do 2º contraente será Rua Serrado Loura nº 10 - 2615-623 Calhandriz CALHANDRIZ Portugal, ou outras obras da empreitas em *Lisboa* e ou arredores, onde o 1º contraente está com tarefas como empreiteira ou subempreiteira, ou qualquer outra função contida no seu objecto social.

7º -O 2º contraente poderá ser designado para deslocações no âmbito das funções em Portugal Continental e/ou Açores, Madeira ou em qualquer estado da Europa onde a 1º contraente exerça a sua actividade

Cláusula 4º- (das obrigações)

8º -O 2º contraente deve comparecer ao serviço do 1º contraente com assiduidade, e realizar o trabalho com zelo e diligência, visando a melhoria da produtividade da empresa, guardar lealdade á entidade empregadora e cumprir com as demais obrigações decorrentes do contrato e das normas que o regem.

Cláusula 5º - (das obrigações)

9º -O 2º contraente para alem do cumprimento de todos os deveres que da relação do trabalho resultam para o trabalhador obriga - se:

a) A cumprir e respeitar todos os regulamentos, directivas, planos de trabalho, ordens e instruções (escritas ou verbais) provenientes da gerência ou dos seus superiores hierárquicos do 2º contraente, no âmbito do quadro de métodos e dos conhecimentos adquiridos, pela 1º contraente.

b) Em todo o caso, o 2º contraente tem directamente como único superior hierárquico o responsável do 1º contraente designado para o efeito, perante o qual responde;

c) A responsabilizar-se pela adequada utilização e conservação de todo o equipamento que lhe for confiado, responsabilizando-se pessoal e integralmente no termos gerais pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos que venha a causar à 1º contraente, directa ou indirectamente por grave e/ou negligencia no desempenho de funções, bem como extravio ou danificação de equipamentos, sem prejuízo de despedimentos disciplinar.

d) A respeitar as regras e procedimentos técnicos e de segurança no trabalho, bem como os que digam respeito á conduta a observar nas instalações.

Cláusula 6º - (Horários de trabalho)

10º -O período normal de trabalho semanal do Segundo contraente, será de Segunda-Feira a Sexta-Feira, com o horário diário, das 09:00 ás 13:30 e das 14:30 às 17:30 horas. O 2º contraente aceita alteração do horário de trabalho, na vigência do presente contrato, com observância dos seus limites.

Cláusula 7º - (vigência contrato)

11º -**O presente contrato de trabalho inicia em 01/10/2023, e caduca em 01/10/2024,** desde que o empregador ou trabalhador comunique respectivamente com 30 dias, antes do prazo expirar de forma escrita a sua vontade de o fazer cessar.

Cláusula 8º - (Retribuição e forma de pagamento)

12º -A 1º contraente, como contrapartida do trabalho prestado, obriga-se pagar mensalmente ao 2º contraente a remuneração ilíquida de **760.00€ (setecentos e sessenta euros)** Também poderá ser agregado a este valor a retribuição do subsídio de alimentação, por dia de trabalho. a) Ajudas de custo; b) Despesas de transporte c) Gratificações.

Cláusula 9º

13º -O 2º contraente tem direito a um período de férias, bem como a um subsídio de férias, tendo ambos os contraentes acordado os termos da Legislação em vigor.

Cláusula 10º

14º -Qualquer das partes pode rescindir o contrato durante os primeiros 30 dias de execução do mesmo. Sem aviso prévio ou invocação de justa causa, não havendo lugar a qualquer indemnização.

Cláusula 11º

15º -Durante a vigência do presente contrato de trabalho, não deve o 2º contraente, sob pena de responsabilidade civil praticar actos lesivos dos interesses da 1º contraente, designadamente não pode negociar por conta própria ou alheia, em concorrência com ela nem divulgar informações referentes á sua organização e negócios.

Cláusula 12º

16º -O 2º contraente deve devolver imediatamente á 1º contraente os instrumentos de trabalho e quaisquer objectos que sejam pertences desta, sob pena de incorrer em responsabilidade civil pelos causados.

Cláusula 13º

17º -Em tudo o não previsto no presente contrato, regularão as disposições legais aplicáveis, sendo escolhido o Tribunal da Comarca de Lisboa para resolução de qualquer litígio emergente deste Contrato

O presente contrato vigorará pelo prazo estabelecido, em razão de acréscimo excepcional de actividade da empresa.

Data, 01 de Outubro de 2023.

Assinaturas

A Primeira Contraente

ÉPOCA VETERANA UNIPESSOAL, LDA.
Cont. 517 378 027
Rua Cidade da Horta, nº 14-B, Sala 1
1000-102 LISBOA

A Segundo Contraente
